



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 15/70

Fixa Tarifas para os Serviços de Taxis do Município de Caraguatatuba.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inciso XI, letra c, 39, inciso V e 57, inciso I, letra j, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),


DECRETA:

Artigo 1º - As tarifas para os serviços de taxis do Município de Caraguatatuba são as constantes da "Tabela de Preços" anexa, e que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de maio de 1970



SYLVIO LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 18 MAI 1970



IVAN FERREIRA FONSECA

Chefe do S.A.- em Comissão.



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE TAXI DA CIDADE

PERÍMETRO URBANO

Corrida Mínima	Cr\$2,50 -
Vila Atlântica	4,00
Prainha	5,00
Praia do Indaiá	5,00
Praia Martin de Sá'	6,50
Recanto Sandra	6,50
Rio do Ouro	8,00
Cemitério	3,00
Ponte Seca	3,00

ZONA RURAL

Casa Branca	Cr\$ 5,00
Getuba	8,00
Ganta Galo	13,50
Capricórnio	10,00
Delfim Verde	10,00
Massaguaçu	12,00
Tinga	6,00
Poiares	6,00
Ponta da Linha	6,00
Lagôa	6,00
Praia das Palmeiras	6,50
Pôrto Nôvo	8,00
Vapapesca	10,00
Queixo D'Anta	15,00
Tabatingã	15,00

O CUSTO DA HORA DE ESPERA SERÁ DE Cr\$6,00

O RETORNO SERÁ ACRESCIDO DE 50%

APÓS AS 22 HORAS ATÉ AS 6,00 HORAS HAVERÁ UM ACRÉSCIMO DE 30%

AS CORRIDAS ATENDIDAS PELO TELEFONE TERÁ UM AUMENTO DE Cr\$0,50.

*x*x*x*x*x*x*x*x*

*Urban
Município
18-5-70*